



Município de Tabaí Estado do Rio Grande do Sul

Certifico que este documento esteve
Exposto, de acordo com a Lei
Municipal nº 265/03, no quadro do
Mural da Câmara de Vereadores
durante 30 dias, a contar
03/06/22

.....
Rubrica Responsável

LEI Nº 2070

DE 02 DE JUNHO DE 2022

“Extingue e cria cargos em comissão e respectiva função gratificada e fixa valor no quadro de cargos do Município.”

ARSENIO PEREIRA CARDOSO, Prefeito Municipal de Tabaí, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º Fica extinto o seguinte cargo em comissão e/ou função gratificada, criado pela Lei nº 1.338 de 23 de junho de 2014:

Cargos em Comissão – Padrão	CC R\$	FG R\$
Supervisor de Agricultura – CC4, FG4	1.646,44	658,57

Art. 2º Fica criado o seguinte cargo em comissão e respectiva função gratificada, para atuação na Secretaria Municipal da Saúde, Meio Ambiente e Assistência Social:

Cargos em Comissão – Padrão	CC R\$	FG R\$
Supervisor de Remoção de Pacientes – CC4, FG4	1.646,44	658,57

§ 1º A síntese dos deveres, condições de trabalho, requisitos para provimento dos cargos criados são as constantes do Anexo I.

§ 2º O valor fixado será reajustado no mesmo percentual e na mesma data em que for concedida a revisão geral anual.

Tabaí, o povo faz o progresso



Município de Tabaí Estado do Rio Grande do Sul

§ 3º A função gratificada corresponde a 40% (quarenta por cento) do valor fixado para o cargo em comissão.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 02 de junho de 2022.


ARSENIO PEREIRA CARDOSO
Prefeito Municipal


Registrado e Publicado.

VALNEI MACHADO DE QUADROS
Auxiliar Administrativo

Tabaí, o povo faz o progresso

Endereço Rua Deputado Julio Redecker, 251 - Centro - Tabaí - RS - Fone: 51-3614.0115 / 51-99952.9190

www.tabai.rs.gov.br

"Doe Sangue - Doe Órgãos, Salve uma vida"



Município de Tabai

Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO I

CATEGORIA FUNCIONAL: **SUPERVISOR DE REMOÇÕES DE PACIENTES**

PADRÃO: 4

ATRIBUIÇÕES:

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Supervisionar, organizar, orientar e controlar as atividades relacionadas a serviços de remoção/transporte de pacientes às unidades de tratamento.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Organizar a execução das políticas públicas para remoção e transporte de pacientes para atendimento de saúde em todas as áreas que se fizerem necessário, em conjunto com os demais setores desta secretaria; supervisionar o transporte de equipe técnica para atendimento na zona urbana e rural e transportes de servidores para cursos e treinamentos; vistoriar o transporte de pacientes para consultas e exames que devam ser realizados em locais fora do município, apurar falhas no transporte e remoção de pacientes, quando houver; dirigir veículos do município quando necessário; executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas pela autoridade superior, dentro da sua competência.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Geral: À disposição do Prefeito Municipal
- b) Especial: O exercício do cargo poderá determinar a realização de viagens e trabalhos aos sábados, domingos e feriados, frequentar cursos e seminários.

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO

- a) Idade mínima: 18 anos
- b) Estar quites com os cofres públicos municipais
- c) Carteira Nacional de Habilitação – CNH

RECRUTAMENTO: Indicação pelo Prefeito Municipal

Tabai, o povo faz o progresso

Endereço Rua Deputado Julio Redecker, 251 - Centro - Tabai - RS - Fone: 51-3614.0115 / 51-99952.9190

www.tabai.rs.gov.br

"Doe Sangue - Doe Órgãos, Salve uma vida"



Município de Tabaí Estado do Rio Grande do Sul

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Sr. Presidente,

Srs. Vereadores.

Promovemos à apreciação dessa Casa Legislativa, o Projeto de Lei em epígrafe, que pretende extinguir o cargo de Supervisor de Agricultura e cria o cargo de Supervisor de Remoções de Pacientes nos quadros de provimento em comissão do Município de Tabaí.

O objetivo do presente projeto visa estruturar e melhorar a prestação dos serviços públicos que, sem dúvida, é de suma importância para os servidores públicos municipais e comunidade em geral. Com os trabalhos feitos nos últimos anos e com os ajustes administrativos realizados, temos hoje uma estrutura administrativa muito bem saneada e que vem procurando, cada vez mais, se aprimorar para o futuro.

De outra sorte, constatou-se a necessidade da criação do Cargo em Comissão de Supervisor de Remoções de Pacientes para supervisionar os trabalhos diários e problemas que porventura possam ocorrer na remoção de pacientes do nosso município. Portanto, este projeto é de suma importância para que a municipalidade tenha um atendimento de qualidade no que diz respeito ao transporte de pacientes

Por fim, desnecessário o impacto financeiro, considerando que o vencimento do cargo de Supervisor de Remoções de Pacientes, não supera a soma dos vencimentos do cargo em comissão que ora se propõe extinguir.

Pelos motivos acima expostos, encaminhamos o referente Projeto de Lei, para análise e votação dos Nobres Edis.

Atenciosamente,

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabaí, 20 de maio de 2022.


Arsenio Pereira Cardoso
Prefeito Municipal